



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 024 de 20 de julho de 2021.

Dispõe sobre aprovação dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 167/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem como objeto a aquisição de um aparelho de Ultrassom para Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, do município de Ribeirãozinho, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV - A Resolução CIB MT Nº 139, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;

V – A Portaria 078/2021/GBSES, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;

VI - Ofício Nº GJR/EP Nº 181/2021, de 1º/07/2021, do do Gabinete da Dep. Estadual Janaína Riva, que retifica o Ofício GJR/EP Nº 165/2021, disponibilizando Emenda Parlamentar nº 167, por meio da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

Secretaria de Estado de Saúde – SES, no valor de R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) para aquisição de Aparelho de Ultrassom, destinada ao município de Ribeirãozinho.

VII – O Termo de Compromisso Nº 242/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirãozinho para fins a que se destina;

VIII – A Resolução Nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, que aprova a aplicação dos recursos da proposta de Emenda Parlamentar Nº 167, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à aquisição de um aparelho de ultrassom;

IX – O Plano de Aplicação de recursos da Emenda Parlamentar nº 167/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Ribeirãozinho, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom destinado ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, do Município de Ribeirãozinho - MT, e

X – O Parecer Técnico 015/2021/COAP/ERSBG, de 20 de maio de 2021, referente à documentação apresentada pelo município de Ribeirãozinho ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 167/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem como objeto a aquisição de um aparelho de Ultrassom para Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, do município de Ribeirãozinho, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 20 de julho de 2021.

Franco Danny Manciolli Oliveira
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Magno Sousa Martins Vieira
Vice-Regional - COSEMS/MT